



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2021

DISP 01/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público com sede a Rua Maurílio Roque Toassa nº. 510, município de Lucianópolis – estado de São Paulo, CEP 17.475-005, inscrita no CNPJ/MF 44.518.504/0001-73, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG. nº. 29.056.106-1 CPF nº 292.787.508-16, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.003.515/0001-21, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº. 723, Centro, CEP 18.960-000, Caixa Postal 45, da cidade de Bernardino de Campos – SP, neste ato representado pela sócia administradora VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA, portador do CPF 474.162.978-34, RG: 4.486.873-X, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente, no que se refere ao artigo 24, inciso II, dessa legislação, que embasa a presente contratação por dispensa de licitação, e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – Constitui objeto desde contrato, a prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da PREFEITURA, voltados à coleta, transporte, tratamento e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de LUCIANÓPOLIS, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

1.1.1 – A quantidade média estimada de RSS a ser coletada, transportada, tratada e finalmente disposta, na forma desde contrato, é de até 100 (cem) quilogramas por mês.

1.1.2 – As coletas ocorrerão semanalmente, na Rua São Pedro nº 650, Centro, CEP 17.475-001, na UBS LAURO BORGES, sito a Rua Irênio Zaninoto nº 10, CEP 17.475 - 262, a pesagem é no ato da coleta e fiscalizada pela CONTRATADA.

1.1.3 – Somente serão realizadas as coletas de RSS no local designado, na presença de servidor da PREFEITURA, o qual deverá acompanhar a pesagem dos resíduos que, necessariamente, será efetuada no ato da coleta, por conta da CONTRATADA.

1.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e apropriada destinação final RSS processado nos termos deste contrato, como perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a utilização de equipamentos adequados e licenciados junto a CETESB sempre e quando necessário, bem como operados por pessoal apto; ficando desde já estabelecido, por consequência, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



sanitários e outros, ocorridos pela irregular ou inadequada execução deste ajuste, será inteiramente da CONTRATADA.

1.3 - A PREFEITURA providenciará o que for necessário para que durante todo o período de execução deste contrato, esteja sempre os resíduos do serviço de saúde a serem coletados pela CONTRATANTE, tempestivamente, acondicionados em sacos plásticos apropriados e disponibilizados para coleta no local designado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 – O valor mensal será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para até 100 (cem) quilos de resíduo coletada, totalizando R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.2 – Os quilogramas que excederem serão cobrados a parte no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilograma.

2.3 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

2.4 – Os pagamentos serão realizados pela tesouraria da prefeitura através de boleto bancário emitido no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista, de regular emissão e apresentação do competente documento fiscal de cobrança, emitido com base no valor unitário ajustado anteriormente, excepcionalmente o boleto do mês de dezembro será emitido dentro mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 – O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da lei nº. 8666/93

3.2 - A rescisão, sem justa causa, só poderá ser feita mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

4.1 – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Lucianópolis, 05 de janeiro de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLAVÉL LTDA EPP
VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA
CPF 151.153.538-57
CONTRATADA

Testemunhas:

Sidineis Ribeiro da Silva
RG :25.972.209-1

Pedro Henrique Marana Bim
RG: 42.442.426-5



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLAVÉL LTDA EPP

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da PREFEITURA, voltados à coleta, transporte, tratamento e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de LUCIANÓPOLIS, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 05 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vera Lucia Pinheiro Shioga

Cargo na empresa: Socia Administradora

CPF: 474.162.978-34 RG: 4.486.873 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504.0001-73

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLAVÉL LTDA EPP

CNPJ Nº: 06.003.515/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021

VIGÊNCIA: doze meses.

OBJETO: Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da PREFEITURA, voltados à coleta, transporte, tratamento e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de LUCIANÓPOLIS, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 05 de janeiro de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL